

# RESOLUÇÃO Nº 1552, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

*Aprova registro de Título de Especialista.*

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, alínea “f”, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinado com o §2º, artigo 8º, da Resolução CFMV nº 935, de 10 de dezembro de 2009;

considerando a documentação contida no PA CFMV nº 0440004.00000021/2023-02, de 21/07/2023;

considerando a decisão proferida na LXXXVI Sessão Ordinária da Segunda Turma do CFMV, realizada no dia 19 de setembro de 2023;

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o parecer conclusivo do CRMV-SP, que defere o pedido de registro de Título de Especialista em Oftalmologia Veterinária, concedido pelo COLÉGIO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGISTAS VETERINÁRIOS - CBOV, Méd.-Vet. Ricardo Augusto Pecora - CRMV-SP nº 11.743.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

Francisco Cavalcanti de Almeida  
Presidente  
CRMV-SP nº 1012

Helio Blume  
Secretário-Geral  
CRMV-DF nº 1551

Publicada no DOU de 5/10/2023, Seção 1, pág. 252

## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

Nº 191, quinta-feira, 5 de outubro de 2023

Processo NF-000177.2023.01.008/0 - Assunto: 5.CONATPA - Interessados: SUSCITANTE: DIEGO CATELAN SANCHES, SUSCITADO(A): RENATO SILVA BARFETA - Relator: Dr. André Lacerda. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do 4º Ofício da PTM de Santos/SP, ora suscitante, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-005367.2023.02.000/1 - Assunto: 6.COORDIGUALDE - Interessados: SUSCITADO(A): FLAVIA OLIVEIRA VEIGA BALKER, SUSCITANTE: JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA - Relator: Dr. André Lacerda. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 sem, contudo, declarar a atribuição dos Ofícios suscitado e suscitante e decidir pela atribuição de terceiro para apurar e conduzir a presente investigação, um dos Ofícios localizados na Unidade da PTM de Casais do Sul/RS, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-005487.2023.02.000/1 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: SUSCITADO(A): JULIANA QUELLEZ VENTURINI MASSARENE, SUSCITANTE: MARIZA MAZOTTI DE MORAES - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do(a) Procurador(a) do Trabalho do 53º Ofício da PRT da 2ª Região/SP, ora suscitada, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000608.2023.02.003/3 - Assunto: 5.CONATPA - Interessados: SUSCITANTE: DIEGO CATELAN SANCHES, SUSCITADO(A): RODRIGO LESTRADE PEDROSSO - Relator: Dra. Eliane Araque dos Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do(a) Procurador(a) do Trabalho do 4º Ofício da PTM de SANTOS/SP, ora suscitante, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-000082.2023.05.000/7 - Assunto: 2.CONATEE - Interessados: SUSCITADO(A): JAQUELINE COUTINHO SILVA, SUSCITANTE: BERNARDO GUIMARÃES CARVALHO RIBEIRO - Relatora: Dra. Sandra Liza Simón. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer o conflito negativo de atribuições, devolvendo os autos à Procuradora do Trabalho titular do 28º Ofício da PRT da 5ª Região, ora Suscitada, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-000261.2023.15.000/2 - Assunto: 6.COORDIGUALDE - Interessados: SUSCITANTE: BRUNO AUGUSTO AMENT, SUSCITADO(A): LUANA LIMA DUARTE VIEIRA LEAL - Relator: Dr. André Lacerda. Retirado de pauta a pedido do Relator.

Processo NF-001088.2023.17.000/1 - Assunto: 5.CONATPA - Interessados: SUSCITANTE: JANINE MILBRATZ FIOROT, SUSCITADO(A): EDUARDO MALTA T. JUNIOR - Relator: Dr. André Lacerda. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do 7º Ofício Especializado da PRT 17ª Região/ES, ora suscitante, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001096.2023.17.000/7 - Assunto: 5.CONATPA - Interessados: SUSCITANTE: JANINE MILBRATZ FIOROT, SUSCITADO(A): EDUARDO MALTA T. JUNIOR - Relator: Dr. André Lacerda. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do 7º Ofício Especializado da PRT 17ª Região/ES, ora suscitado, nos termos do voto do(a) relator(a).

3) ANULAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE TERMO DE AULISTA DE CONDLTA  
Processo IC-001635.2019.04.000/0 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTIFICANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, NOTIFICANTE: SÍGLOCO, INQUILINADO: SÍNDICO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE CALÇADOS E VESTUÁRIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA - Relator: Dra. Eliane Araque dos Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer e, no mérito, por unanimidade, homologar a proposta de revogação do TAC. n. 260/2019, nos termos do voto do(a) relator(a).

Eu, Luiz Cláudio Barbosa Lucas, Secretário da sessão, nos termos do artigo 18, inciso XII, da Resolução nº 142/CSMPT, larei a presente ate e a encaminhei a todos os Membros da Câmara de Coordenação e Revisão (MPT) para leitura e aprovação, com determinação de publicá-la no Diário Oficial da União.

Encerra-se a sessão às quinze horas e cinquenta e sete minutos.

ELIANE ARAQUE DOS SANTOS

Coordenadora

SANDRA LIZA SIMÓN

Membro

ANDRÉ LACERDA

Membro

LUIZ CLÁUDIO BARBOSA LUCAS

Secretário

## Poder Legislativo

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

## DIRETORIA-GERAL

## PORTARIA Nº 176, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Aplica a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União à empresa Habilita Comércio e Serviços Ltda.

O DIRETOR-GERAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXVII do artigo 147 da Resolução nº 20, de 1971, da Câmara dos Deputados, considerando que a empresa Habilita Comércio e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 39.890.862/0002-72 e situada na Fazenda Barreiro, nº 18, Zona Rural, em Abadiaânia (GO), incorreu em infração administrativa de comportamento inidôneo na fase pública do Pregão Eletrônico nº 24/2023, segundo aprovados nos autos do Processo nº 684.656/2023, resolve:

Art. 1º Aplicar à Habilita Comércio e Serviços Ltda, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, com decréscimo do Sical, pelo período total de 36 (trinta e seis) meses, com amparo nos arts. 7º da Lei nº 10.520/2002, §§ VIII, do Decreto nº 10.024/2019; 2º VI, 3º VIII, 4º IV, b), e 5º III, da Instrução Normativa SAs/SG nº 1/2020 da Presidência da República e 2º, VII, e 5º§, 10 e 12, III, da Norma Operacional Diretas/SE nº 2/2013 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (subitem 14.4, "b", do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2023).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LIMEIRA MENA BARRETO  
Em exercício



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: <http://www.informacoes.gov.br/arquivado.html>, pelo código 01512301005000252

252

## Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

## CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

## ACORDÃO COFEN Nº 67, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

ADMINISTRATIVO. PROCESSO SEI COFEN Nº 0196.001349/2023-13. ORIGEM PROCESSO ADMINISTRATIVO COREN-RJ Nº 101/2022. 557ª RECURSO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO. JULGAMENTO DE COFEN. Conhecer do recurso e negar-lhe provimento. Unanimidade dos votos. Manutenção da Decisão Proferida pelo Colegiado de Arquivamento.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE GOMES  
Presidente da Mesa

SILVIA MARIA NERI PIEDEDE  
Conselheira Relatora

## CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

## RESOLUÇÃO Nº 1.550, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Aprova renovação de registro de Título de Especialista.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, alínea "f", da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1966, combinado com o artigo 9º, da Resolução CFMV nº 935, de 10 de dezembro de 2009; considerando o Título de Especialista aprovado pela Resolução CFMV nº 1198/2017, de 15/12/2017; considerando a documentação contida no PA CFMV nº 0151007.00000317/2023-36, de 20/06/2023; considerando a decisão proferida na LXXVII Sessão Ordinária da Segunda Turma do CFMV, realizada no dia 19 de setembro de 2023; resolve:

Art. 1º Aprovar o parecer conclusivo do CFMV-SP que defere o pedido de renovação do Título de Especialista em Acupuntura Veterinária, concedido pela Associação Brasileira de Acupuntura Veterinária - ABRAVET, ao Méd.-Vet. Rodrigo Aparecido Miaseli Gusmão - CRMV-PR nº 3753.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA  
Presidente do Conselho

HELIO BLUME

Secretário-Geral

## RESOLUÇÃO Nº 1.552, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Aprova registro de Título de Especialista.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, alínea "f", da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1966, combinado com o §2º, artigo 8º, da Resolução CFMV nº 935, de 10 de dezembro de 2009; considerando a documentação contida no PA CFMV nº 0440004.0000021/2023-02, de 21/07/2023; considerando a decisão proferida na LXXVIII Sessão Ordinária da Segunda Turma do CFMV, realizada no dia 19 de setembro de 2023; resolve:

Art. 1º Aprovar o parecer conclusivo do CFMV-SP, que defere o pedido de registro de Título de Especialista em Oftalmologia Veterinária, concedido pelo COLEGIADO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGISTAS VETERINÁRIOS - CBDV, Méd.-Vet. Ricardo Augusto Peçora - CRMV-SP nº 11.743.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA  
Presidente do Conselho

HELIO BLUME

Secretário-Geral

## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ

## PORTARIA CREMEX Nº SEI-87, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEX, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de adequar o prazo de validade do concurso público realizado pelo Conselho Regional de Medicina;

Considerando a importância de garantir a transparência e a eficiência no processo seletivo e a oportunidade de provimento dos cargos;

Considerando que o resultado do concurso público foi homologado e publicado no Diário Oficial da União em 23 de dezembro de 2021; resolve:

Artigo 1º - Prorrogar o prazo de validade do concurso público realizado pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará, conforme homologação e publicação no Diário Oficial da União em 23 de dezembro de 2021 (DOU, Edição 241, Seção 3, Página 238).

Artigo 2º - O prazo de validade do concurso público será prorrogado por dois anos, a partir da data de vencimento inicialmente estabelecido.

Artigo 3º - Durante o período de prorrogação, os candidatos aprovados no concurso público poderão ser convocados para a nomeação e posse nos cargos para os quais foram aprovados, observando a ordem de classificação e a necessidade do Conselho Regional de Medicina.

Artigo 4º - As convocações dos candidatos aprovados serão realizadas mediante canais oficiais de comunicação do Conselho Regional de Medicina e por e-mail individual aos endereços eletrônicos informados pelos candidatos no ato da inscrição.

Artigo 5º - Os candidatos aprovados deverão observar os prazos e requisitos estabelecidos nas convocações, sob pena de serem considerados desistentes e serem convocados os candidatos subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

Artigo 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

HELIVÉCIO NEVE FEITOSA

## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO DE JANEIRO

## RESOLUÇÃO Nº 2, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

Institui emprego em comissão no âmbito do CFMV-RJ.

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro - CFMV-RJ, no uso das atribuições legais e regimentais; Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 37, inciso II; Considerando a Resolução CFMV nº 1204/2018, que "dispõe sobre os empregos em comissão e as funções de confiança no âmbito do Sistema CFMV/CRMV e, dá outras providências"; e suas posteriores alterações; Considerando a decisão da 1ª Sessão Plenária Ordinária - Gestão 2023-2026, de 03/10/2023; resolve:

Art. 1º. Instituir emprego em comissão no âmbito do CFMV-RJ.

Art. 2º. Fica instituído, no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro o emprego em comissão de Assessor de Marketing.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIOGO ALVES DA CONCEIÇÃO

Presidente do Conselho

Documento assinado eletronicamente conforme MP nº 2.202-2, de 24/08/2016, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

